Butiá, 13 de junho de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.755,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar os trabalhos da Câmara de Vereadores.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 13/06/16 10:43 h
Francini Frigo
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI N° 3500

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 24.755,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 24.755,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 24.755,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 24.755,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa..... ...R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Atividade 2.002 – Manut. dos Serviços da Câmara e Bancadas.....R$ 4.755,00
3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R$ 2.000,00
3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 2.755,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 24.755,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 24.755,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 24.755,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa..... .R$ 24.755,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 24.755,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 24.755,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração